



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

ATO DA PRESIDENCIA Nº 004/2022,

08 de novembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE USO DA PALAVRA  
PELOS VEREADORES, PARA  
JUSTIFICATIVA DE VOTO EM  
SESSÃO.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente-RN, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas pelos Artigos 12, incisos II, VI, XIX e XL, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda, considerando que Regimentalmente o Vereador tem a prerrogativa de justificar seu voto, porém o Art. 72, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal não estabelece em qual fase da sessão pode ser aplicado o uso da palavra,

#### **RESOLVE**

Estabelecer que o uso da palavra pelos Vereadores durante a sessão, especificamente para justificativa do voto, somente poderá ser utilizada durante a fase de discussão da matéria em debate, não sendo permitido que se faça justificativa de voto em separado e depois de finalizada a discussão de matéria, conforme definido pela Presidência da Câmara na sessão ordinária do dia 04.11.2022.

Ver. José Jeovan Batista Soares  
Presidente